

## SUMÁRIO

<b>1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA (OFERTA TECNOLÓGICA) .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE CONTRATAR .....</b>	<b>4</b>
<b>5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, REALIZAÇÃO DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES .....</b>	<b>9</b>
<b>8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>10</b>
<b>9. CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>11</b>
<b>11. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I – INFORMAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TEMPO COMO PRODUTOR DE SEMENTE DE MILHO E DE QUE POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA PARA A PRODUÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO VII –MINUTA DO TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR LOTES REMANESCENTES .....</b>	<b>30</b>



CHAMADA PÚBLICA nº 0120/2021

PROCESSO SGP-e nº 8260/2021

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, **às 09h do dia 07/10/2021, chamada pública (oferta tecnológica) de licenciamento de exploração de criação registrada pela Epagri** junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (RNC/MAPA), observando-se as regras do art. 6º da Lei Federal 10.973/2004, art. 8º da Lei Estadual nº 14.328/2008, art. 13 do Decreto Estadual nº 2.372/2009, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri), Deliberação DEX nº 3/2017, condições e especificações deste Edital e de seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão de Avaliação**, conforme **item 5** deste Edital.

**1.2.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, até o **5º (quinto) dia útil** anterior a data de abertura, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri).

**1.2.1. Esclarecimentos:** deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>

**1.2.2. Impugnações:** encaminhar por meio de correspondência escrita dirigida à Comissão de Avaliação, no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para [licitacoes@Epagri.sc.gov.br](mailto:licitacoes@Epagri.sc.gov.br) (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

**1.2.2.1.** Não serão reconhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

**1.2.2.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da oferta tecnológica.

**1.2.2.3.** Na hipótese de a Epagri não responder à **impugnação** até a data fixada para a sessão, a oferta tecnológica será adiada, convocando-se nova data, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

**1.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.4.** Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão (**item 3**), ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da oferta tecnológica na data marcada,



todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.5.** Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* da Epagri - [www.Epagri.sc.gov.br](http://www.Epagri.sc.gov.br) -, sendo de responsabilidade dos participantes acessá-las para obtê-las.

## **2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA (OFERTA TECNOLÓGICA)**

---

**2.1.** Constitui o objeto da presente oferta tecnológica a seleção de **uma empresa especializada em produção de sementes de milho** especializada em produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes dos cultivares de milho SCS154 Fortuna (registro no MAPA nº 18858), SCS155 Catarina (registro no MAPA nº 24060) e SCS156 Colorado (registro no MAPA nº 26861), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para as categorias C1, C2 e/ou S1 e S2, a partir da semente genética fornecida pela Epagri.

Poderão participar deste processo produtores de semente de milho do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e/ou Paraná, portanto, as variedades estão registradas no zoneamento agrícola cobrindo apenas os estados do sul do país, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no presente Edital.

**2.2.** A contratação será feita **sem cláusula de exclusividade**.

**2.3.** O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura.

**2.4.** Será ofertado pela Epagri o lote inicial **mínimo** de semente genética. Este lote será composto por, no mínimo, as seguintes quantidades: Cultivar variedade SCS154 Fortuna - 10 scs de 10kgs (100kgs); cultivar variedade SCS155 Catarina - 20 scs de 10kgs (200kgs); cultivar variedade SCS156 Colorado - 2 scs de 10kgs (20kgs). As quantidades acima serão disponibilizadas para a safra 2021/2022, ao custo de R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos) por kg, para multiplicação de sementes.

**2.5.** Para as safras futuras **poderão ser ajustadas as quantidades**, sendo que a Epagri disponibilizará semente todos os anos ao licenciado, para que este possa produzir as sementes das categorias C1, C2 e/ou S1 e S2.

**2.5.1.** Os valores das sementes genéticas serão reajustados todos os anos no mês de abril pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, levando-se em conta o acumulado dos doze meses anteriores.

**2.6.** A empresa selecionada deverá assinar contrato de licenciamento para a produção e comercialização de semente dos cultivares de milho citados, com a EPAGRI. (ANEXO VII). O contrato prevê, além do pagamento pela aquisição da semente genética, o pagamento em **royalties anuais estipulados em 5% (cinco por cento)**, os quais incidirão sobre o valor total bruto das vendas de sementes comerciais efetivamente comercializadas, **observado o disposto no ANEXO II**. A empresa selecionada se compromete em produzir e comercializar durante todo o período do contrato as sementes dos cultivares de milho SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado para todos comerciantes e produtores interessados em seu cultivo.



2.7. A produtividade mínima esperada é de 4.000 Kg/ha de sementes por safra após beneficiamento na UBS, sendo tal cálculo uma mera expectativa, não se constituindo direito a eventual indenização por problemas na produção decorrentes das variantes climáticas e demais aspectos inerentes à atividade.

2.8. A semente produzida deverá atender as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA.

2.9. Os lotes submetidos a análise em laboratório de sementes credenciado pelo MAPA e com índices de pureza e germinação abaixo do permitido para a categoria de sementes em questão, deverão ser descartados pela licenciada sem ônus para a Epagri

2.10. Os ônus por lotes de semente certificada que venham a ser reprovados pelo certificador ou pelo MAPA, por contaminação ou outras desconformidades, serão de inteira responsabilidade do produtor selecionado.

2.11. A semente genética deverá ser retirada, até o mês de outubro de cada ano acordado, na Epagri – Centro de Pesquisa para a Agricultura Familiar, em Chapecó/SC.

### 3. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO

---

3.1. **Prazo para entrega dos documentos de habilitação (Envelope nº 1) e Carta de Manifestação de Interesse (Anexo III): de 22/09/2021 a 07/10/2021, até as 09h**, na Epagri/Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar – CEPAF, Servidão Ferdinando Ricieri Tusset, s/nº, Bairro São Cristóvão, Chapecó, Santa Catarina, Brasil, CEP 89.804-970, Fone: (049) 2049-7510, e-mail: cepaf@epagri.sc.gov.br.

3.1.1. Os documentos referidos no **subitem 3.1** deverão ser entregues pelos produtores interessados em via original ou qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por empregado da Epagri, em envelope identificado, conforme identificação do **Anexo IV deste Edital**, fechado, opaco, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo e rubricado no fecho.

3.2. **Abertura da sessão para análise, classificação e julgamento dos participantes: 07/10/2021, às 09h10min**, na Epagri, localizada Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar – CEPAF, Servidão Ferdinando Ricieri Tusset, s/nº, Bairro São Cristóvão, Chapecó, Santa Catarina, Brasil.

**Observação:** Todas as medidas de segurança de saúde, para evitar o contágio pelo coronavírus, tanto pela CPL como pelos licitantes, conforme regras federais, estaduais e municipais vigentes (Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 562/2020, e suas alterações e normas correlatas) serão obedecidas.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE CONTRATAR

---

4.1. Poderão participar do processo pessoas físicas e jurídicas, **inscritas no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASSEM)** como produtores de semente de milho, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão **impedidos de participar**, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem

em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016<sup>1</sup>**, combinado com os artigos 17 e 34 do RILC-Epagri;
- b) estejam constituídos sob a forma de **consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto desta oferta tecnológica.

**4.3.** A participação na presente oferta tecnológica implica automaticamente na **aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e de seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da oferta tecnológica.

## 5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

---

**5.1.** O certame será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** designada pela Portaria DEX nº 191/2020, datada de 26/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.386, no dia 03/11/2020, a quem compete, no que couber, as atribuições previstas nos arts. 18 e 20 do RILC-Epagri, com apoio da **Comissão de Avaliação**.

**5.1.1.** A Comissão de Avaliação será formada por pesquisadores da Epagri, conforme nomes a seguir:

---

<sup>1</sup> **Art. 38.** Estará **impedida de participar de licitações e de ser contratada** pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - **Suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista;

III - **Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. **Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I - À contratação do **próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;**

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.



**Titulares:**

Sydney Antonio Frehner Kavalco, matrícula nº 5580-8

Felipe Pereira Bermudez, matrícula nº 5769-0

Alberto Höfs, matrícula 05419-4

**5.2.** É facultado à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do procedimento, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente na documentação de habilitação e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso o participante se enquadre como <b>sociedade simples ou associação</b> .	Documento de identificação civil (RG)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <b>sociedades empresárias e sociedades por ações</b> , acompanhado de documento de eleição de seus administradores.	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP), apresentar <b>autodeclaração</b> de enquadramento, conforme modelo do <b>ANEXO VI</b> , firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes. A identificação de que o participante não atende as condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo participante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do RILC-Epagri, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), <b><u>no caso de empresário individual</u></b> .
Decreto de autorização, em se tratando de <b>empresa ou sociedade estrangeira</b> em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem como procuração de representante	Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) - <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sanc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sanc</a>

legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou juridicamente pela empresa ou sociedade.	<u>oes/ceis</u>
No caso de <b>cooperativa</b> , ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.	Comprovante de domicílio (recibo da declaração de imposto de renda referente ao exercício em curso; contrato de locação em que figure como locatário; cópia de conta de luz, água, gás ou telefone correspondente aos últimos três meses).
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Inscrição junto ao INSS (Cadastro Específico do INSS – CEI; NIT ou PIS/PASEP), para empresário individual.
Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) - <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>	
No <b>caso de pessoa física estrangeira</b> , cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil.	

## 6.2. REGULARIDADE FISCAL

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Prova de regularidade com o <b>INSS</b> , mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa)	Prova de regularidade com a <b>Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina</b> , mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa)
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	
Prova de regularidade com a <b>Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina</b> , mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa)	

## 6.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA (APENAS PARA PESSOAS JURÍDICAS)

**6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do participante e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede do participante, em atenção ao artigo 3º da Lei Federal 11.101/2005.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

6.4.1. Declaração assinada pelo participante de tempo como produtor de semente de milho; que possui estrutura mínima exigida, incluindo área para produção de sementes de milho;, colheita e transporte, Unidade de Beneficiamento de Sementes completa (máquina de pré-limpeza, secador intermitente, máquina de ar e peneira, separador por comprimento – *trieur* – , mesa densimétrica e balança ensacadora) e local de armazenagem fechado (**Anexo V**);

6.4.2. Cópia do RENASEM de produtor de semente, conforme exigência do art. 8º, *caput*, Lei Federal nº 10.711/2003; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 14.611/2009.

6.4.3. Cópia do RENASEM do responsável técnico, conforme exigência do art. 8º, *caput*, Lei Federal nº 10.711/2003; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 14.611/2009.

6.4.4. Cópia do contrato com o certificador de semente.

6.4.5. Cópia de 1 (um) contrato de licenciamento para produção e comercialização de semente com instituições públicas ou privadas.

#### 6.5. DEMAIS CONDIÇÕES

6.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão de licitação. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

6.5.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na *Internet*, condicionado que eles tenham sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

6.5.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e a certidão negativa de falência exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** da data da emissão.

6.5.5. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, por ocasião da participação na presente oferta tecnológica, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME, EPP, MEI, ou COOP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Epagri**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.5.5.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI, sem prejuízo das sanções previstas no **item 10**, sendo facultado à Epagri convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital, ou revogar a oferta tecnológica.

6.5.6. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere este **item 6** deverão constar o nome/razão social do participante, o número do CNPJ ou CPF e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:

- a) se o participante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o participante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.5.7. Os participantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, REALIZAÇÃO DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

---

7.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento da **documentação de habilitação (item 6)**, da **manifestação de interesse na presente oferta tecnológica (Anexo III)** e para a abertura da sessão presencial, conforme **item 3** deste Edital. Deverão atentar, também, para eventuais modificações deste Edital e das datas marcadas, que serão disponibilizadas no *site* da Epagri - [www.Epagri.sc.gov.br](http://www.Epagri.sc.gov.br).

7.1.1. Iniciada a sessão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão de Avaliação. Verificando-se o adiamento da sessão, a Comissão de Avaliação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os presentes.

7.2. Os participantes desta oferta tecnológica que tiverem sido **habilitados**, ou seja, que tenham atendido às exigências do **item 6** deste Edital e apresentado os documentos necessários, serão **classificados** em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios técnicos constantes no **Anexo II deste Edital**.

7.3. Será vencedor da presente oferta tecnológica o **participante habilitado** que obtiver maior somatório de pontos, de acordo com os critérios técnicos constantes no **Anexo II deste Edital**.

7.4. Como critério de desempate, caso ocorra pontuação igual entre dois ou mais participantes, este ocorrerá em favor daquele com maior tempo de inscrição no RENASEM como produtor de semente de milho. Caso persista o empate, será habilitado o participante que obtiver maior pontuação no critério de classificação número 4 (quatro) do Anexo II deste Edital, que classifica com base no nível médio de qualidade obtido na produção dos lotes de semente de milho nas safras 2017/2018 e 2018/2019. Caso persista o empate, o lote será distribuído por sorteio.

7.5. A Epagri reserva-se o direito de inspecionar previamente as áreas e a estrutura de produção do



interessado, permitindo-se não selecionar o produtor, caso constatado que a área de produção e infraestrutura disponíveis comprometem a produção das sementes certificada nas quantidades e/ou no padrão exigido.

7.6. A decisão final de prosseguir com a efetivação do processo cabe à Comissão de Avaliação relacionada no **item 5** desta oferta tecnológica, sendo divulgada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico <http://doe.sea.sc.gov.br/>.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

8.1. Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões da Comissão de Avaliação deverá manifestar **imediate e motivadamente tal intenção**, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **razões escritas do recurso**.

8.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** do participante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência** desse direito.

8.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

8.2. Os demais participantes ficarão cientificados na própria sessão de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, querendo, poderão apresentar **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A **renúncia do direito de recorrer** manifestada por todos os participantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

8.4. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio da Comissão de Avaliação, que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.

8.5. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. CONTRATAÇÃO

---

9.1. O vencedor será convocado pela Epagri para **assinar o contrato**, conforme minuta anexa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.

9.2. O participante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.

9.3. O contratado fica **obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em**



**compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na oferta tecnológica**, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.

9.4. Os prazos do contrato poderão ser **prorrogados**, observando-se o RILC-Epagri.

9.5. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Epagri, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente oferta tecnológica, observado o disposto nos artigos 126 a 128 do RILC-Epagri.

9.7. O contrato poderá ser **revisado** na ocorrência de **desequilíbrio econômico-financeiro** decorrente de um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, a pedido do contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pelo contratado à Epagri, desde que observadas as regras dos artigos 146 a 147 do RILC-Epagri.

9.8 O contrato poderá ser **rescindido** conforme artigo 156 a 160 do RILC-Epagri, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos do RILC-Epagri e legislação, observadas, ainda, as disposições específicas do contrato.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1. O contratado ou participante desta oferta tecnológica, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no RILC-Epagri, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-Epagri e na Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até **02 (dois) anos**.

10.2. As sanções constantes no **subitem 10.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC-Epagri e na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o procedimento para a sua aplicação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

11.1. A participação na presente oferta tecnológica fará prova de que o interessado:

11.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias.

11.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.

11.1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.1.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).

11.1.5. Não está impedido de participar da oferta tecnológica, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 17 e 34 do RILC-Epagri, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais participantes, na ordem de classificação.

11.2. A Epagri reserva-se o direito de **revogar** a presente oferta tecnológica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-Epagri.

11.2.1 A **anulação** da oferta tecnológica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-Epagri.

11.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de oferta tecnológica a qualquer tempo antes da data da sessão.

11.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da oferta tecnológica, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da oferta tecnológica que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao participante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* [www.Epagri.sc.gov.br](http://www.Epagri.sc.gov.br), ou ainda, no endereço acima descrito, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.

12.2. Compete aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri) disponível no [sítio https://www.Epagri.sc.gov.br/index.php/a-Epagri/documentos-institucionais/](https://www.Epagri.sc.gov.br/index.php/a-Epagri/documentos-institucionais/).



12.3. As normas disciplinadoras da oferta tecnológica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo participante vencedor e que deram suporte ao julgamento da oferta tecnológica.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Florianópolis/SC, 21 de setembro 2021.

(documento assinado digitalmente)

José Jânio Kahl  
Presidente-CPL

(documento assinado digitalmente)

Arádia Luiza dos Santos Costa  
Gerente Operacional Estadual Epagri

(documento assinado digitalmente)

Giovani Canola Teixeira  
Diretor Administrativo Financeiro da Epagri



## MEMORIAL DESCRITIVO

### CHAMADA PÚBLICA (OFERTA TECNOLÓGICA)

Constitui o objeto da presente oferta tecnológica a seleção **uma empresa especializada em produção de sementes de milho** para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes dos cultivares de milho SCS154 Fortuna (registro no MAPA nº 18858), SCS155 Catarina (registro no MAPA nº 24060) e SCS156 Colorado (registro no MAPA nº 26861), conforme especificações constantes no **ANEXO I**, para as categorias C1, C2 e/ou S1 e S2, a partir da semente genética fornecida pela Epagri.

Poderão participar deste processo produtores de semente de milho do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e/ou Paraná, portanto, as variedades estão registradas no zoneamento agrícola cobrindo apenas os estados do sul do país, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos nos **Anexos I e II** para a produção de sementes.

O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura.

Será ofertado pela Epagri o lote inicial **mínimo** de semente genética. Este lote será composto por, no mínimo, as seguintes quantidades:

- Cultivar variedade SCS154 Fortuna – 10 scs de 10kgs (100kgs)
- Cultivar variedade SCS155 Catarina – 20 scs de 10kgs (200kgs)
- Cultivar variedade SCS156 Colorado – 2 scs de 10kgs (20kgs)

As quantidades acima serão disponibilizadas para a safra 2021/2022, ao custo de R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos) por kg, para multiplicação de sementes. Para as safras futuras **poderão ser ajustadas as quantidades**, sendo que a Epagri disponibilizará semente todos anos ao licenciado, até o mês de agosto para que este possa produzir as sementes das categorias C1, C2 e/ou S1 e S2.

A semente genética deverá ser retirada, até o mês de outubro de cada ano acordado, na Epagri – Centro de Pesquisa para a Agricultura Familiar, em Chapecó/SC.

Os valores das sementes genéticas serão reajustados todos os anos no mês de abril pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, levando-se em conta o acumulado dos doze meses anteriores.

A empresa selecionada deverá assinar contrato de licenciamento para a produção e comercialização de semente dos cultivares de milho citados, com a EPAGRI. O contrato prevê, além do pagamento pela aquisição da semente genética, o pagamento em **royalties anuais estipulados em 5% (cinco por cento)**, os quais incidirão sobre o valor total bruto das vendas de sementes comerciais efetivamente comercializadas, **observado o disposto no ANEXO II**. A empresa selecionada se compromete em produzir e comercializar durante todo o período do contrato as sementes dos cultivares de milho SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado para todos comerciantes e produtores interessados em seu cultivo.

A semente produzida deverá atender as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA.



Os lotes submetidos a análise em laboratório de sementes credenciado pelo MAPA e com índices de pureza e germinação abaixo do permitido para a categoria de sementes em questão, deverão ser descartados pela licenciada sem ônus para a Epagri.

A semente genética deverá ser retirada na Epagri – Centro de Pesquisa para a Agricultura Familiar, em Chapecó/SC.

- **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação será formada por empregados da Epagri, conforme nomes a seguir:

**Titulares:**

Felipe Bermudez Pereira, matrícula 5769-0  
Sydney Antonio Frehner Kavalco, matrícula 5580-8  
Alberto Höfs, matrícula 5419-4

**Suplentes:**

Clair Baldo Braun, matrícula 1064-2  
Elisete Aparecida Ferreira Stenger, matrícula 5444-5

## ANEXO I – INFORMAÇÃO TÉCNICA

### Características dos cultivares

Cultivar	Principais Características
<b>SCS154 Fortuna</b>	<p>Oriunda de um composto constituído por seis genótipos de ampla adaptação, e após de seis ciclos de seleção foi registrada como variedade comercial. Esta variedade tem sido muito utilizada para grãos e silagem.</p> <p>Características da variedade:</p> <p>Ciclo: Tardio</p> <p>Florescimento masculino: 76 dias</p> <p>Florescimento feminino: 80 dias</p> <p>Altura da planta: 250cm</p> <p>Altura de inserção da espiga: 135cm</p> <p>Empalhamento: Alto</p> <p>Sanidade da espiga: boa</p> <p>Tolerância ao acamamento: alta</p> <p>Tolerância ao quebramento: alta</p> <p>Tolerância a doenças foliares: boa</p> <p>Comprimento médio da espiga: 18cm</p> <p>Diâmetro médio da espiga: 5,2cm</p> <p>Textura dos grãos: duro</p> <p>Coloração dos grãos: amarelo-alaranjado</p> <p>Densidade recomendada: 50 mil plantas/ha</p> <p>Peso médio de mil sementes: 334g</p> <p>Número de fileiras de grãos: 14 a 18</p> <p>Época de semeadura: preferencialmente no início da janela de plantio</p> <p>Região de adaptação: estado de Santa Catarina, especialmente mesorregiões Oeste e Planalto Norte, com extensão de recomendação para Rio Grande do Sul e Paraná</p> <p>O Cultivar SCS154 Fortuna foi lançado e registrado em 2004 no MAPA-Registro Nacional de Cultivares (RCN) sob o nº 18858.</p>
<b>SCS155 Catarina</b>	<p>Resultante da seleção de um composto e desenvolvida para atender prioritariamente os agricultores familiares. Ela apresenta um bom potencial produtivo, sendo também cultivada para a produção de grãos, milho verde e farinha.</p> <p>Características da variedade:</p> <p>Ciclo: Tardio</p> <p>Florescimento masculino: 76 dias</p> <p>Florescimento feminino: 80 dias</p> <p>Altura da planta: 265cm</p> <p>Altura de inserção da espiga: 140cm</p> <p>Empalhamento: Alto</p> <p>Comprimento médio da espiga: 19cm</p> <p>Diâmetro médio da espiga: 5,2cm</p>



	<p>Textura dos grãos: duro Coloração dos grãos: amarelo-alaranjado Densidade recomendada: 50 mil plantas/ha Peso médio de mil sementes: 421g Número de fileiras de grãos: 14 a 18 Qualidade nutricional: PB (%) = 11,66 Época de semeadura: preferencialmente no início da janela de plantio. Região de adaptação: estado de Santa Catarina, especialmente mesorregiões Oeste e Planalto Norte, com extensão de recomendação para Rio Grande do Sul e Paraná. O Cultivar SCS155 Catarina foi lançado e registrado em 2008 no MAPA-Registro Nacional de Cultivares (RCN) sob o n° 24060.</p>
<b>SCS156 Colorado</b>	<p>Constituída a partir de cruzamentos materiais recebidos do Centro Internacional de Mejoramiento de Maíz y Trigo (CIMMYT), no México. Apresenta característica de grãos vermelhos e sabugos finos. Esta variedade tem sido muito utilizada para grãos, silagem e farinha. Características da variedade: Ciclo: Tardio Florescimento masculino: 74 dias Florescimento feminino: 78 dias Altura da planta: 255cm Altura de inserção da espiga: 135cm Empalhamento: Alto Comprimento médio da espiga: 18cm Diâmetro médio da espiga: 5,1cm Textura dos grãos: duro Coloração dos grãos: vermelho Densidade recomendada: 55 mil plantas/ha Peso médio de mil sementes: 397g Número de fileiras de grãos: 14 a 18 Qualidade nutricional: PB (%) = 10,03 Época de semeadura: preferencialmente no início da janela de plantio. Região de adaptação: estado de Santa Catarina, especialmente mesorregiões Oeste e Planalto Norte. O Cultivar SCS156 Colorado foi lançado e registrado em 2010 no MAPA-Registro Nacional de Cultivares (RCN) sob o n° 26861.</p>

#### ▪ Área e cultivares para multiplicação

Os campos de produção deverão ser instalados em área adequada, com isolamento reprodutivo (no espaço ou no tempo) para evitar a contaminação por pólen de outras cultivares.

#### 1. Colheita

Os produtores deverão ter máquina e ou equipamento de colheita, ou comprovar a terceirização dos mesmos mediante apresentação de contrato de prestação de serviços. Estes equipamentos deverão ser



previamente limpos e inspecionados a cada cultivar colhido, para evitar contaminação do lote de semente. A semente deverá ser transportada para o local de secagem e beneficiamento também com equipamentos adequados e previamente limpos.

## 2. **Secagem e beneficiamento**

O produtor terá três opções de beneficiamento, a escolher:

- Deverá ter uma Unidade de Beneficiamento de Semente (UBS) própria, a qual será conferida a sua capacidade de beneficiamento e sua adequação as sementes de milho da Epagri;
- Deverá comprovar, mediante contrato de prestação de serviços a posterior, a terceirização do beneficiamento de sementes. A empresa terceirizada também ficará sujeita a conferência de sua capacidade de beneficiamento e sua adequação as sementes de milho da Epagri;
- Poderá utilizar a UBS da Epagri, na Estação Experimental de Campos Novos, mediante contrato de prestação de serviços. A semente de milho deverá ser entregue pelo produtor na UBS de Campos Novos no mínimo em espiga despalhada e pré-selecionada. Os custos das demais operações deverão ser custeados pelo produtor de sementes e pago diretamente à Estação Experimental de Campos Novos.

## 3. **Comercialização**

Os campos de semente deverão ser inscritos junto ao MAPA, inspecionados de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA. A semente só poderá ser comercializada mediante documentação legal.

## 4. **Equipe Técnica**

A empresa selecionada deverá ter um responsável técnico com registro no RENASEM e apto a emitir anotações de responsabilidade técnica (ART), além de equipe treinada ou terceirizada para a realização do plantio, tratos culturais incluindo *rouguing*, colheita e beneficiamento

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será ofertado **um** lote mínimo de sementes de milho a **uma** empresa que se adequa as normas deste edital. As empresas interessadas em adquirir sementes devem necessariamente estar habilitadas no MAPA para produção e comercialização de sementes de milho.

No caso de recebimento de mais de uma correspondência (proposta), o ordenamento das empresas habilitadas dar-se-á pelos seguintes critérios:

Fator considerado	Parâmetro	Pontos
Número de anos completos que produz semente de milho.	Até 5 anos completos	1
	Até 10 anos completos	2
	Acima de 10 anos	3
	N/A*	
Número de safras em que foram produzidas sementes de cultivares de milho desde a safra 2014/2015.	Nenhuma safra	0
	Uma safra	1
	Duas safras	2
	Três safras	3
	Quatro safras	4
N/A*		
Quantidade (kg) total de semente de milho produzida em campos inscritos junto ao MAPA nas safras 2017/2018 e 2018/2019.	< 300.000	1
	de 300.001 a 500.000	2
	de 500.001 a 1.000.000	3
	> 1.000.000	4
	N/A*	
Nível médio de qualidade obtido na produção dos lotes de semente de milho nas safras 2017/2018 e 2018/2019.	Não produziu semente	0
	80 a 85 %	2
	86% a 90%	4
	91% a 94%	6
	95% a 100%	8
	N/A*	
Pelo menos 1 contrato de licenciamento de produção e comercialização de sementes firmado com instituições públicas ou privadas nos anos 2017, 2018 ou 2019.	Não	0
	Sim	4
	N/A*	

N/A\* - não aplicável;

Obs: A ausência ou falta de clareza nas informações constantes dos documentos apresentados implicará em pontuação 0 (zero) no fator avaliado. As empresas que tiverem nota final 0 (zero) **não** serão excluídas do certame.

Havendo empate entre as empresas após a classificação pelos critérios acima mencionados, será realizado o sorteio entre as mesmas, para fins de classificação.

Felipe Bermudez Pereira  
Pesquisador

Alberto Höfs  
Gerente do CEPAP



### ANEXO III – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ declaro que possuo o interesse em me credenciar **como produtor de semente certificada** dos cultivares de milho SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado, gerado pela Epagri (CEPAF), seguindo as recomendações técnicas descritas no Anexo I desta chamada pública.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome/razão social da empresa participante  
Nome, cargo e assinatura  
(*proprietário, sócio ou representante legal*)



## ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Epagri

CHAMADA PÚBLICA Nº 0120/2021

< RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE >

< CNPJ > ou <CPF>

< FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL >

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TEMPO COMO PRODUTOR DE SEMENTE DE MILHO E DE QUE POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA PARA A PRODUÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, e no RENASEM nº \_\_\_\_\_, sob endereço \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

a) tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objetada presente oferta tecnológica e que **atendo plenamente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital;**

b) **não estou impedido** de participar das licitações e contratos da Epagri, conforme artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2018 e artigos 17 e 34 do RILC-Epagri;

c) comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade econômica e financeira;

d) sou produtor habilitado de semente de MILHO desde \_\_\_\_\_ (mês/ano) e autorizo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) fornecer informações à Epagri que comprove a autenticidade desta informação;

e) tenho em minha propriedade estrutura para pronta utilização e composta por:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome/razão social da empresa participante  
Nome, cargo e assinatura  
(*proprietário, sócio ou representante legal*)



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### DECLARAÇÃO

O participante acima denominado **declara**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006<sup>2</sup> e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de ..... (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei.

O referido é verdade e dou fé.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura contador da ME/EPP

\_\_\_\_\_  
Razão social da ME/EPP  
Nome, cargo e assinatura  
(*proprietário, sócio ou representante legal*)

<sup>2</sup> Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.



## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO DE LICENCIAMENTO DOS CULTIVARES DE MILHO

**Epagri Chapecó**

Nº «NUMERO\_CONTRATO»

**LICENCIANTES: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri**, empresa pública prestadora de serviços públicos, inscrita no CNPJ sob o nº **83.052.191/0004-05** e Inscrição Estadual nº **250.556.782**, doravante denominada simplesmente **Epagri**, com sede na Servidão Ferdinando Ricieri Tusset, s/nº, Bairro São Cristóvão, Chapecó, Santa Catarina, Brasil, CEP 89.804-970 neste ato representada pelo Sra. **Edilene Steinwandter**, inscrita no CPF sob o nº 068.989.399-04 e portadora do RG nº 3.157.216 – **SSP/SC e a .....** e de outro lado

**LICENCIADO:** .....com sede na Rua ....., Nº....., cidade de ....., UF, CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº....., **Inscrição Estadual** n.º ....., neste ato representado por seu representante legal, Sr. .... inscrito no CPF sob o nº....., RG nº ....., doravante denominado simplesmente **LICENCIADO**,

Resolvem como objeto e em comum acordo, firmar o presente contrato de licenciamento para produção e comercialização de sementes das cultivares de MILHO ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente contrato se fundamenta no art. 6º da Lei Federal 10.973/2004, art. 8º da Lei Estadual nº 14.328/2008, art. 13 do Decreto Estadual nº 2.372/2009, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri), Deliberação DEX nº 3/2017 e demais legislação aplicável e tem como objeto o licenciamento do/a xxxxxxxx para a produção e comercialização de semente das categorias C1, C2 e/ou S1, S2 dos cultivares de milho, gerados pela Epagri ....., descrita no Anexo 1 que faz parte como anexo inseparável deste contrato.

**Parágrafo único.** Para facilitar a interpretação deste contrato são estabelecidos os seguintes conceitos:

- terceiros:** são as pessoas ou instituições/organizações que não são partes desse contrato. Somente se consideram como envolvidos neste contrato a **Epagri** e o **LICENCIADO**.
- material genético:** corresponde aos cultivares relacionados na **Cláusula Segunda** deste contrato.
- licenciamento:** autorização para o uso e/ou gozo dos direitos; pode ser oneroso ou gratuito, exclusivo ou limitado, tomando o caráter de uma locação ou comodato, sendo a retribuição designada por “royalties”, que é calculado em percentual sobre a comercialização do produto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CULTIVAR

As partes assumem, adicionalmente, os seguintes compromissos em relação ao licenciamento do cultivar descrito no Anexo 1, na Chamada Pública nº.....

**Parágrafo primeiro.** Pelo presente contrato, a **Epagri** licencia o/a xxxxxxxxxx para a produção e





comercialização dos cultivares de milho SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado, no território brasileiro.

**Parágrafo segundo.** O/A **LICENCIADO/A** reconhece que a **Epagri** é a única detentora da propriedade intelectual do cultivar citado no objeto desse contrato e se compromete em não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte do material genético transferido por força deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** A **Epagri** garante que pode livremente dispor e licenciar o cultivar objeto deste contrato.

**Parágrafo quarto.** O presente contrato **não garante exclusividade** dos direitos de produção e comercialização das sementes dos cultivares constantes nesta Chamada Pública nº «NUMERO» ao **LICENCIADO**.

**Parágrafo quinto:** o/a licenciado/a não poderá sublicenciar o cultivar milho;

**Parágrafo sexto:** Para as safras seguintes abrangidas pela vigência deste contrato, as PARTES poderão definir em comum acordo, a cada ano e mediante Termo Aditivo, os cultivares a serem multiplicados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Pelo presente contrato, o/a **LICENCIADO/A** se obriga a:

- a) Custear todos os insumos e serviços necessários para a produção, beneficiamento e comercialização das sementes;
- b) Informar à **Epagri** a quantidade de sementes produzidas e aprovadas, pela autoridade competente, para comercialização, encaminhando cópia da documentação do mapa de produção e de comercialização conforme legislação pertinente;
- c) Franquear aos empregados da **Epagri** ou a terceiros por ela autorizados, livre acesso aos campos de produção de semente, para realização de eventuais vistorias inerentes ao cumprimento deste contrato;
- d) Utilizar o material genético fornecido pela **Epagri**, integral e exclusivamente para a própria multiplicação, comprometendo-se a empregar o sistema de produção recomendado para a implantação e condução dos campos de produção de sementes, em consonância com a legislação;
- e) Não utilizar o material genético licenciado por força desse contrato para objetivo diferente do mencionado no objeto deste instrumento jurídico sem a prévia e formal anuência da **Epagri**;
- f) Informar à **Epagri** sobre eventuais infrações contra os seus direitos de propriedade intelectual dos cultivares licenciados;
- g) Produzir e comercializar semente seguindo os dispositivos da legislação vigente no Brasil, sempre de acordo com as normativas do MAPA, Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004 e a Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005;
- i) Permitir à **Epagri**, ou terceiros por ela indicados, o exame de todos os documentos necessários à auditoria do perfeito cumprimento deste contrato, como:
  - i.1) relatório do SIGEF/MAPA de inscrição dos campos de produção de semente das cultivares objeto deste contrato e a homologação desses campos pelo MAPA;
  - i.2) boletins de análise da semente produzida;
  - i.3) relatório de comercialização de semente (Anexo XXIX da Instrução Normativa nº 9/2005 do MAPA) e as notas fiscais respectivas;



- j) Pagar devidamente à Epagri os royalties referentes à totalidade das sementes produzidas e comercializadas;
- k) Abster-se de utilizar o nome da Epagri para outros fins promocionais ou comerciais, sem sua prévia autorização por escrito, na forma da legislação aplicável, exceção feita ao uso obrigatório pelo **LICENCIADO** da marca “**Tecnologia Epagri**” nas condições previstas neste contrato e conforme identidade visual a ser fornecida pela **Epagri** ao **LICENCIADO**;
- l) Manter absoluto sigilo sobre qualquer informação técnica pertinente à execução deste Contrato, mesmo após o término da vigência deste;
- m) Responder judicial e extrajudicialmente pelas obrigações decorrentes deste licenciamento em relação à comercialização das sementes efetuadas em função do presente Contrato, inexistindo qualquer solidariedade por parte da Epagri;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias da respectiva alçada;
- o) Assumir a integral responsabilidade por todas as obrigações, mormente trabalhistas, civis, comerciais e previdenciárias em relação às pessoas que contratar, ficando expressamente, excluída qualquer solidariedade da Epagri;
- p) Informar à Epagri sobre eventuais infrações contra os direitos de propriedade intelectual da Epagri cometidos por terceiros em relação ao cultivar licenciado.
- q) Submeter a aprovação da Epagri, até o dia 30 de abril de cada ano, sua proposta de aquisição de semente genética a ser multiplicada na subsequente safra;

#### II – A **Epagri** obriga-se a:

- a) Repassar anualmente ao/à **LICENCIADO/A** o material genético sempre que solicitado nas quantidades e nas épocas a serem acordadas;
- b) Fornecer ao/à **LICENCIADO/A** os documentos que comprovam estar regularizada para a produção das sementes genéticas e demais informações disponíveis e que forem necessárias para os registros e/ou proteções a serem requeridas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – USO DA MARCA “TECNOLOGIA Epagri”**

**Parágrafo primeiro.** As sementes deverão ser comercializadas pelo **LICENCIADO** sob sua correta denominação e associada ao uso da marca "Tecnologia Epagri" e da denominação do cultivar, obedecendo ao padrão gráfico (identidade visual) e requisitos legais que serão oportunamente disponibilizados pela Epagri, em arquivo eletrônico, sendo obrigação do/a **LICENCIADO/A** veicular a marca em todas as suas ações de promoção e comercialização das sementes ora licenciadas, incluindo em suas embalagens, folders, cartazes, banners, meio eletrônicos, mala direta eletrônica e portfólio de produtos do/da **LICENCIADO/A**, em meio eletrônico e impresso.

**Parágrafo segundo.** É vedado ao/à **LICENCIADO/A** vincular a marca "Tecnologia Epagri" a outros produtos que não às sementes dos cultivares de milho SCS154 Fortuna (registro no MAPA nº 18858), SCS155 Catarina (registro no MAPA nº 24060) e SCS156 Colorado (registro no MAPA nº 26861) objeto deste Contrato, não podendo ser usada sob qualquer outra forma que possa induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano, ou que atribua à Epagri a titularidade quanto outros cultivares não licenciadas neste Contrato.

**Parágrafo terceiro:** O/A **LICENCIADO/A** poderá optar por usar sua marca própria, juntamente com a marca "Tecnologia Epagri", na promoção e acondicionamento das sementes licenciadas sob a égide deste Contrato, assim como utilizar outras marcas no local de promoção, desde que não cause confusão com a marca da Epagri, sem ferir ou causar, riscos à titularidade ou a imagem desta sobre sua marca.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O/A **LICENCIADO/A** pagará à **Epagri** pela aquisição da semente genética sempre que esta for solicitada valor a ser combinado entre as Partes, (tendo como valor de referência mínimo o utilizado nesta chamada) e também pagará *royalties* anuais correspondentes e incidentes sobre o valor total bruto das sementes por ele comercializadas e daquelas utilizadas para plantio próprio, conforme Parágrafo Primeiro desta cláusula.

**Parágrafo primeiro.** Anualmente e até a data de 30 de abril, por meio de boleto bancário, o/a **LICENCIADO/A** pagará à **Epagri** 5% incidentes sobre o valor total bruto das sementes comercializadas no Brasil e daquelas utilizadas para plantio próprio.

Anualmente ocorrerá o reajuste do valor do quilograma da semente tomando como indexador o IPCA.

**Parágrafo segundo.** Em caso de atraso de qualquer um dos pagamentos previstos nesta cláusula, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado monetariamente com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo terceiro.** O pagamento deverá ser comprovado para o setor financeiro da **Epagri**, via e-mail ou encaminhado para o endereço da unidade da Epagri gestora do contrato.

**Parágrafo quarto.** A **Epagri** fornecerá nota fiscal referente aos pagamentos, tão logo receba a comprovação da efetivação destes.

**Parágrafo quinto.** Conforme Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda, nos casos de sublicenciamentos a empresas do seu grupo a ..... é a única responsável junto às sublicenciadas pelo recolhimento e pagamento à Epagri dos royalties nos valores e prazos estipulados neste contrato.

**Parágrafo sexto.** O/A **LICENCIADO/A** pagará à Epagri royalties anuais correspondentes e incidentes sobre o valor total bruto das sementes por ele comercializadas e daquelas utilizadas para plantio próprio, conforme Parágrafo Primeiro desta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

A **Epagri** poderá, a seu exclusivo critério, aferir o controle da qualidade das sementes produzidas pelo/a **LICENCIADO/A**, em todas as fases de produção.

**Parágrafo primeiro.** O/a **LICENCIADO/A** deverá produzir as sementes do cultivar ora licenciado de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo segundo.** O ônus por lotes de sementes que venham a ser reprovados pelo certificador por contaminação ou outras desconformidades, serão de inteira responsabilidade do/a **LICENCIADO/O**.

**Parágrafo terceiro.** O descumprimento pelo/a **LICENCIADO/A** ou a infração, que gere prejuízo financeiro a Epagri, de qualquer das normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a produção de sementes assim como o descumprimento de legislações poderá ensejar justo motivo para rescisão contratual, cabendo-lhe ainda a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à **Epagri**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA Epagri

A **Epagri** não responderá pela qualidade das sementes do cultivar objeto deste contrato, cabendo esta



responsabilidade somente ao/à **LICENCIADO/A**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E TRABALHISTA DO/A LICENCIADO/A**

O/A **LICENCIADO/A** assumirá, perante terceiros, todos os riscos e responsabilidades derivados da produção, exploração e comercialização das sementes objeto deste contrato, inexistindo qualquer solidariedade por parte da **Epagri** em caso de reclamação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único.** A **Epagri** fica isenta de qualquer responsabilidade quanto às relações de trabalho estabelecida entre o/a **LICENCIADO/A** e seus colaboradores na produção, beneficiamento e/ou na comercialização das sementes do cultivar ora licenciado.

## **CLAUSULA NONA – DOS RISCOS DA PRODUÇÃO**

O/A **LICENCIADO/A** assume todos os riscos da produção, notadamente aqueles decorrentes da influência ambiental, da inobservância das recomendações técnicas vigentes ou de outros fatores que ocasionem a queda do índice de aproveitamento, produtividade ou má qualidade morfológica das sementes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Parágrafo único.** Aplica-se a este contrato, no que couber, as regras de alteração contratual previstas no art. 133 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**Parágrafo primeiro.** Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 157 do RILC-Epagri, além daqueles previstos especificamente neste contrato.

**Parágrafo segundo.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 156 a 160 do RILC-Epagri.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O/A **LICENCIADO/A**, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato ou pelo cometimento de quaisquer infrações tipificadas nos arts. 157 e 163 do RILC-Epagri, ficará sujeito às seguintes sanções contratuais:

I - Advertência;

II – Multa, conforme Cláusula Quarta e art. 165 do RILC-Epagri;

III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **Epagri**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**Parágrafo primeiro.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **Epagri** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do/da **LICENCIADO/A**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Capítulo III do Título III do RILC-Epagri.

**Parágrafo segundo.** A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do/da **LICENCIADO/A**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 10 (dez) anos, com início em 01 de XXXXX de 2021 e término em 01 de XXXXXXX de 2031, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não alterado o seu objeto e respeitada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para a solução das questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

«MUNICÍPIO\_, «DATA\_CORRENTE».

**Edilene Steinwandter**  
Representante - Epagri

XXXXXXXX  
Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR LOTES REMANESCENTES

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., produtor de sementes (Pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica), RENASEM nº ....., estabelecido no município de ...../SC, declaro que possuo o interesse em adquirir ..... lotes remanescentes.

Local e data:

---

Nome/razão social da empresa participante  
Nome, cargo e assinatura  
(*proprietário, sócio ou representante legal*)